Ofício PL Gabinete nº 022/2022.

Barrinha, 22 de Junho de 2.022

EXMO. SR.

LINCOLN PETRUS DE CASTRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BARRINHA – SP

PROTOCOLO
Barrinha 22 / 06 / 2022
Assinatura

Senhor Presidente:
Prezados Vereadores:

Encaminhamos a este Egrégio Legislativo, para devida apreciação dos senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação da quantidade de vagas para uma série de cargos públicos existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Já o artigo 2º. Altera as exigências para ocupação do cargo de Procurador Geral do Município, nos termos da recente decisão dos autos da ADIN – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2236348-67.2021.8.26.0000, do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que pacificou jurisprudência e julgou constitucional lei municipal que permitia ao Prefeito Municipal nomear pessoa de sua confiança para o cargo de Procurador Geral do Município, mesmo que não faça parte do quadro de servidores efetivos do erário público.(acórdão anexo)

Assim sendo e considerando que a prestação de serviços é a razão de ser e condição de legitimidade de qualquer organização administrativa, o objetivo da presente propositura não poderia ser outro senão propiciar que a Administração Pública Municipal se torne mais eficiente e ofereça à sociedade, às empresas e aos cidadãos serviços públicos com maior qualidade.

Importante salientar que o Poder Executivo pretende preencher, a curto prazo, apenas parte dos cargos existentes, de modo que, as vagas ampliadas serão preenchidas gradativamente, uma que as contratações se concretizarão segundo as necessidades da Administração e após comprovação da existência de dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para atender as projeções da despesa de pessoal e aos eventuais acréscimos dela decorrentes.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência e revestida de relevante interesse público, permitimo-nos solicitar a convocação dessa Egrégia Edilidade para reunir-se EXTRAORDINARIAMENTE de modo a promover a apreciação da matéria nos termos do regrado na Lei Orgânica Municipal (LOM).

Em face da importância de que se reveste a matéria, esperamos contar com a sua pronta aprovação pelos Nobres Legisladores Municipais.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal de Barrinha

PROJETO DE LEI Nº 41 /2.022.

Assunto: ***"Dispõe sobre a criação de cargos públicos efetivos e dá outra especificação á cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal de Barrinha-SP"***.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e acrescidos na estrutura administrativa atualmente existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal de Barrinha os cargos públicos abaixo especificados, de provimento efetivo, cuja as atribuições estão elencadas no anexo I desta Lei:

CARGOS	VAGAS	Nº REFERÊNCIA
VETERINÁRIO	01	25
ARQUITETO	01	25
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	25
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	01	25
MÉDICO INFECTOLOGISTA	01	25
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	01	25
MÉDICO RADIOLOGISTA	01	25
MÉDICO UROLOGISTA	01	25

MÉDICO PSIQUIATRA-INFANTIL	01	25
MÉDICO VASCULAR	01	25
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	08
SOLDADOR	01	08
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	01	2
MAQUEIRO	01	08
AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	01	08
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	08
ASSESSOR JURÍDICO	01	08
BOMBEIRO CIVIL	01	07
PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – LIBRAS	01	Hora aula
TÉCNICO EM VETERINÁRIO	01	08
FISIOTERAPEUTA	01	08
TRADUTOR E INTÉRPRETADOR DE LIBRAS	01	08
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01	07
PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	Hora aula
MONITOR – CAEME	01	2
MÉDICO DO TRABALHO	01	25
MÉDICO AUDITOR	01	25
OFICINEIRO DO CRAS	01	12
ORIENTADOR SOCIAL	01	12
PSICOTERAPEUTA	01	07
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	08
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	01	08

Art. 2º - Fica alterado o Parágrafo único do artigo 10 da Lei 2.168 de 26 de fevereiro de 2013:

PARÁGRAFO ÚNICO: *"Fica criado cargo em comissão de Procurador Geral, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que coordenará a Procuradoria Municipal e Departamento Jurídico, escolhido dentre advogados com exercício de profissão de, no mínimo, cinco anos, fazendo jus á uma remuneração mensal base de R$.6.000,00(seis mil reais) enquanto permanecer no exercício da função."*

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal de Barrinha

ANEXO I-

São atribuições e especificações dos cargos criados:

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

VETERINÁRIO

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem estar animal; podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- Fomentar produção animal: Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal.
- Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias.
- Exercer defesa sanitária animal: Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades.
- Promover saúde pública

Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.

• Elaborar laudos, pareceres e atestados:
Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos.

• Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos:
Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos.

• Atuar na área de biotecnologia:
Manipular genes e embriões de animais; manipular microorganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança.

• Utilizar recursos de Informática.

• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

ARQUITETO

I - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
II - estudo, planejamento, projeto e especificação;
III - assistência, assessoria e consultoria;
IV - direção de obra e serviço técnico. Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
V – elaborar e analisar processos;
VI - elaboração de orçamento;
VII - padronização, mensuração e controle de qualidade;
VIII - execução de obra e serviço técnico;
IX - fiscalização de obra e serviço técnico;
X - produção técnica e especializada;
XI – condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; XII - execução de instalação, montagem e reparo;
XIII - operação e manutenção de equipamento e instalação;
XIV - execução de desenho técnico;
XV - dar pareceres em projetos;

XVI – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado;
XVII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
XVIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
XIX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
III – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
IV – respeitar a ética médica;
V – organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc.
VI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
VII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
VIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; IX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

I - Prestar assistência médica em gastroenterologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
II - Clinicar e medicar pacientes;
III - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
IV - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
V – respeitar a ética médica;
VI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;

VII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
VIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; IXV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

I - Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias;
II - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias;
III - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
IV - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
VI - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
VII - coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
VIII - Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
IX – Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
XII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
XIII – respeitar a ética médica;
XIV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
VII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
VIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; IX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

I - Prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;

V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
IX - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
X – assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
XII – respeitar a ética médica;
XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO RADIOLOGISTA –

I - realizar avaliação clínica em radiologia;
II - trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;
III - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores;
IV - desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias;
V - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade;
VI - participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
VII - atender nos domicílios sempre que houver necessidade;
VIII - garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário;
IX - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade;
X - participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
XI - realizar solicitação de examesdiagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
XII – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
XIII - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; XIV - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
XV - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;

XVI - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
XVII - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
XVIII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
XIX - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
XX – respeitar a ética médica;
XXI - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
XXII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
XXIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
XXIV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO UROLOGISTA

I - realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.;
II - trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;
III – participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
IV - atender nos domicílios sempre que houver necessidade;
V - garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário;
VI - desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias;
VII - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VIII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
IX - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indica - dores de saúde da população;
X - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
XI - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade;
XII - participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
XIII - realizar solicitação de examesdiagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;

XIV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
XIV - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
XVI - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
XVII – responsábilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
XVIII – respeitar a ética médica;
XIX - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores;
XX - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade;
XXI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
XXII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
XXIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
XXIV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL:

Realizar atendimento na área de psiquiatria infantil; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área da especialidade; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do individuo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos pacientes e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para

discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Responder a quesitos técnicos judiciais; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO VASCULAR

Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico, e, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; PROCESSO SELETIVO PÚBLICO No 004/2012 10 Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;

Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

I – Fazer o uso da Ginástica Laboral, no contexto da Terapia Ocupacional, utilizando-se da ergonomia como treinamento ocupacional preventivo, objetivando otimizar a consciência corporal, melhorar a autoestima, a autoimagem, a coordenação motora e o ritmo, com a finalidade de intervir nas habilidades ocupacionais, na memória, na atenção, raciocínio e concentração, combater as tensões emocionais, promover a vivência do lazer, motivar para a rotina do trabalho, favorecer o relacionamento interpessoal e aumento da capacidade produtiva no trabalho;
II – Promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, de promoção à saúde, prevenção da incapacidade temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua para o trabalho, de reabilitação no âmbito da Terapia Ocupacional e profissional na ocorrência de agravos;
III – Promover ações profissionais, nos programas de educação permanente, de educação em saúde, por meio de ações informativas em saúde do aluno na perspectiva do direito à saúde e da participação social como instrumento da recuperação da saúde ocupacional;
IV – Realizar avaliações, considerando os componentes de desempenho ocupacional, os comprometimentos das Atividades de Vida Diária (AVDs) e das Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs);
V – Identificar, avaliar e observar os fatores ambientais que possam constituir risco à saúde ocupacional do aluno, e, a partir do diagnóstico, intervir no ambiente, tornando-o mais seguro e funcional para o desempenho laboral;
VI – Prescrever um plano terapêutico ocupacional a ser aplicado conjuntamente às atividades construtivas, funcionais, expressivas e/ou laborativas, de treino das Atividades de Vida Diária (AVDs) e das Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs);
VII – Realizar a análise ergonômica da atividade laboral, considerando as normas regulamentadoras vigentes, que envolva a investigação das dimensões do trabalho, de acordo com a classificação da ergonomia em seus aspectos físicos, cognitivos e organizacionais;
VIII - Elaborar e emitir parecer, atestado ou laudo judicial pericial, indicando o grau de capacidade e incapacidade temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua relacionado ao trabalho e seus efeitos no desempenho laboral, com vistas a apontar as habilidades e potencialidades do indivíduo, promover mudanças ou adaptações nos postos de trabalho e assegurar um retorno ao trabalho gradual e com suporte, de forma segura e sustentável, em razão das seguintes solicitações (art. 1º da Resolução-COFFITO nº 382/2010):
a) Demanda judicial;
b) Readaptação no ambiente de trabalho;
c) Análise Ergonômica do Trabalho (AET).

SOLDADOR

I - Executar serviços de solda em máquinas, equipamentos, veículos, caçambas, roçadeiras, tanques de óleo, etc., de propriedade do Município;
II - recuperação de ferramentas, peças e equipamentos em geral;
III - selecionar materiais adequados a fusão por aquecimento;
IV – primar pela qualidade dos serviços executados;
V - velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
VI - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
VII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
VIII - outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

OPERADOR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO –

Executar, coordenar e supervisionar atividades de análise e tratamento de água nos sistemas de captação e distribuição; Realizar levantamentos, estudos, acompanhamentos, monitoramentos e intervenções junto aos processos de captação e tratamento de água; Controlar as dosagens, testar e certificar-se da qualidade dos produtos químicos a serem utilizados; Prestar todo tipo de orientação e auxílio aos Operadores de Sistemas e demais profissionais que necessitarem, dentro da sua área técnica; Elaborar e controlar a programação de coleta de amostras de água e desinfecção de redes e reservatórios; Participar de pesquisas técnicas e operacionais em unidades de tratamento de água, realizando análises físico-químicas e hidrobiológicas; Fazer o levantamento e zelar pelas condições de operação e desempenho de estações de tratamento de água; Emitir pareceres e relatórios das atividades desenvolvidas da sua área; Definir procedimentos e estratégias para a execução das atividades relacionadas à área de saneamento; Realizar a avaliação de conformidades e análise de produtos químicos utilizados no processo de produção. Preparar soluções e atividades afins como: lavagens de vidrarias, controle e recebimento de amostras, registro em boletins. Inspecionar o recebimento de materiais utilizados nos laboratórios da empresa como: sais, reagentes, vidrarias e outros. Realizar atividades de monitoramento qualitativo e quantitativo de corpos d`água através de coletas e medições, visando a gestão dos recursos hídricos. Executar vistorias em campo e propor ações corretivas, preventivas e de melhorias técnicas. Executar trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior. Treinar equipes de execução de serviços técnicos ligados à sua área; Fiscalizar a execução de serviços e de atividades de sua competência. Executar serviços de manutenção e instalação de equipamentos relacionados à sua área; Operar estações de tratamento de água e de esgoto; Efetuar inspeções sanitárias; Realizar vistorias técnicas em sistema de abastecimento de água e de tratamento de esgoto. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho; Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

MAQUEIRO

Diariamente transporta pacientes em maca ou cadeira de rodas entre as Unidades de saúde ou ate mesmo fora da empresa para atendimento ou realização de exames laboratoriais ou de imagem, recepciona o paciente, confere a identificação pessoal e a documentação necessária indicando os recursos adequados para o transporte e destino e o conduz zelando pela sua segurança e integridade.
Aguarda o final dos exames para conduzir o paciente ao estacionamento.
Zela pelo bom estado do equipamento utilizado para o transporte solicitando manutenção quando necessário bem como cuida de sua higienização, conforme protocolo específico.
Pode, eventualmente, prestar serviços de enfermagem verificando a pressão arterial, auxiliando no posicionamento do paciente nos equipamentos ou, em casos de intercorrência, presta socorro imediato e solicita atendimento médico.
Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS

Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais. Essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Configurar hardwares e instalar e configurar softwares e drivers.
Manter e reparar equipamentos tecnológicos (por exemplo, roteadores) ou dispositivos periféricos.
Instalar redes LAN/WAN funcionais e outras redes e gerenciar componentes (servidores, IPs etc.).
Gerenciar opções de segurança e softwares em computadores e redes para manter a privacidade e a proteção contra ataques.
Executar melhorias regulares para assegurar atualização de sistemas.
Diagnosticar falhas ou erros de sistema e fornecer soluções para restaurar a funcionalidade.
Organizar sessões de manutenção para descobrir e reparar ineficiências.
Manter registros de reparos e correções para referência futura.
Oferecer suporte técnico oportuno e instruir usuários sobre como utilizar computadores corretamente.
Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática.
Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.

ASSESSOR JURIDICO

- Assessorar a Procuradoria Municipal.
- assessorar os Secretários, os Secretários Adjuntos e às unidades orgânicas das Secretarias em assuntos de natureza jurídica e legal;
- zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos;
- acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Secretaria;
- supervisionar fatos e atos jurídicos relativos ao patrimônio da Secretaria;
- emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;
- encaminhar para publicação os extratos ou resumo dos contratos, convênios e congêneres de interesse da Secretaria, bem como seus aditamentos e alterações no Diário Oficial do Estado (DOE), obedecendo os prazos legais;
- providenciar e acompanhar, diariamente, a publicação dos atos administrativos e de matérias de interesse da Secretaria, no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU);
- participar de audiências públicas extrajudiciais de interesse da Secretaria;
- acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral;
- prestar informações e subsídios à Procuradoria Geral do Estado (PGE) nas ações e feitos de interesse da Secretaria;
- prestar informações às Coordenadorias no tocante à situação dos processos administrativos;
- inserir instrumentos jurídicos (contratos, convênios e congêneres) nos sistemas corporativos do governo do estado;
- participar de sessões de processamento, continuidade e julgamento dos processos licitatórios;
- analisar documentação de qualificação técnica e propostas dos licitantes;
- elaborar as homologações das licitações e demais instrumentos celebrados, de interesse da Secretaria;
- participar de reuniões internas e externas pertinentes às áreas de atuação da Secretaria;
- assessorar na elaboração, revisão e exame de anteprojeto de lei, decretos, contratos, convênios e congêneres, instruções normativas e demais instrumentos legais de interesse da Secretaria das Cidades;
- compilar e organizar ementários de leis, decretos, portarias, instruções normativas e julgamentos de interesse da Secretaria das Cidades oriundos de Tribunais de Justiça e dos Tribunais de Contas;
- articular com os demais segmentos jurídicos do Estado, visando conformidade da orientação jurídica da Secretaria das Cidades;
- consultar, acompanhar e arquivar as publicações do Diário Oficial do Estado (DOE) dos instrumentos de interesse da Secretaria;

BOMBEIRO CIVIL – Atribuições constantes da Lei nº 11.901/2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II - LIBRAS

a) Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais;
b) Apoiar o trabalho do professor na transmissão da Língua Brasileira de Sinais;
c) Orientar a aplicação de metodologia no ensino de Língua Brasileira de Sinais;
d) Participar na escolha do livro didático;
e) Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
f) Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e estado;
g) Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva;
h) Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à 40 efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, SEDU, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração;
i) Executar outras atividades correlatas;

TÉCNICO EM VETERINÁRIA

I - Anatomia e fisiologia animal;
II - Assistência cirúrgica;
III - Emergências em enfermagem veterinária;
IV - Manejo de animais;
V - Nutrição Animal;
VI - Zoonoses e Saúde Pública;
VII - Acompanhamento clínico de animais até o controle de doenças em populações de animais, entre outras especializações.

FISIOTERAPEUTA

Planejar, orientar, elaborar e executar a prestação do serviço de fisioterapia. Acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes, exercitar a reabilitação física e psíquica dos pacientes; desenvolver tratamentos de fisioterapia desportiva e técnicas especiais de redução muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.
TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS
• Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese;
• Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos;
• Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;
• Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-músculoesquelético;
• Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente;
• Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética;

• Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório;
• Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente;
• Atuar nas fases pré e pós-operatória, orientando e preparando o paciente em casos cirúrgicos e, posteriormente, na sua reabilitação;
• Realizar testes musculares, articulares e funcionais, dentro de seu âmbito de ação;
• Aplicar técnicas scriptográfica na troca de dominância;
• Proceder à reavaliação do paciente no decorrer do programa, com o objetivo de caracterizar a evolução do processo de tratamento ou sua evolução, para que seja retificado, ratificado ou completado, fazendo-se os necessários ajustes a intensidade de cada técnica aplicada;
• Participar de reuniões, transmitindo suas informações e questões sobre a situação física e/ou mental do paciente;
• Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda, conservação e controle de toda a aparelhagem de uso na sua especialidade;
• Aplicar recursos de termoterapia superficial e profunda, fototerapia, hidroterapia, sonoterapia, eletroterapia, exercícios ativos e passivos, massoterapia e mecanoterapia;
• Observar também se a aplicação dos termoterápicos procede ou não;
• Diminuir as incapacidades consequentes à doença ou lesão;
• Desenvolver as capacidades remanescentes;
• Ajudar a restabelecer deficiências musculares, ensinando aos pacientes a prática de exercício físicos adequados presidindo a utilização de aparelhos mecânicos auxiliares;
• Fazer aplicação de luz natural e artificial, raios, infravermelhos. Ultravioletas ou elétricos (ondas curtas etc.);
• Aplicar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós - parto fazendo demonstração e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação;
• Fazer relaxamento, exercício, e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os, sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
• Ministrar treinamento, quando necessário, em sua área específica;
• Estimular a reabilitação física dos pacientes, orientando-os na prática de exercícios físicos adequados, através de equipamentos e aparelhos fisioterápicos auxiliares;
• Orientar e treinar o uso de prótese e órteses;
• Proceder ao controle de aplicação dos agentes fototerápicos, termoterápicos e eletroterápicos, regulando suas áreas de aplicação de limites de termo e intensidade;
• Aplicar massagens e manipulação do corpo;
• Aplicar banhos e duchas e outros tratamentos hidroterápicos;
• Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés - afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais;
• Programar, orientar e executar a prestação de serviços de fisioterapia, efetuando estudo de casos, indicando e utilizando recursos adequados à recuperação,
• Dirigir e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente, em função de seu quadro clínico;
• Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares - cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de traumatismo raquidemulares de

paralisias cerebral, motoras, neurógeneas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, cornos cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia;
• Supervisionar e avaliar atividades do pessoal técnico, orientando-o na execução das tarefas para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
• Analisar o desenvolvimento físico do paciente, acompanhando o tratamento fisioterápico e analisando os resultados, assim como progresso individual do acidente;
• Avaliar e reavaliar o estudo de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais de amplitude articular, de verificação de cinética a movimentação de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
• Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamento realizado, para elaborar boletins estatísticos.
• Assessorar autoridades de nível hierárquico superior, em assuntos de sua competência;
• Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
• Desempenhar outras tarefas semelhantes.

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

a) tradução e interpretação, da língua portuguesa na modalidade oral para a língua brasileira de sinais, em sala de aula ou eventos diversos da Secretaria da Educação, e vice-versa, sendo fiel ao texto, contexto e mensagem;
b) fazer a interlocução dos professores e dos alunos, nas classes e/ou nas séries da educação básica, inclusive da educação de jovens e adultos;
c) assegurar, aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, a comunicação interativa professor-aluno no desenvolvimento das aulas, possibilitando o entendimento e o acesso à informação, às atividades e aos conteúdos curriculares, no processo de ensino e aprendizagem;
d) cumprir a carga horária no desenvolvimento de cada uma das aulas diárias, inclusive as de Educação Física, mesmo que no contraturno;
e) observar os preceitos éticos de imparcialidade frente à autonomia e ao desempenho do professor da classe/série e à não interferência na atenção e no desenvolvimento da aprendizagem relativamente aos demais alunos;
f) qualificar professores da rede, mediante a realização de cursos de formação contínua em LIBRAS, promovidos por instituições credenciadas pela Secretaria Municipal da Educação;
g) cumprir as determinações superiores, representando imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
h) manter rigorosa higiene pessoal e vestimenta adequada a sua função;
i) manter contato cordial e profissional com toda a comunidade que atende;
j) comunicar à direção da escola as irregularidades no trabalho;
k) executar serviços afins.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

- Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;
- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;
- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- Estimular e ajudar na alimentação e na Constituição de hábitos alimentares;

- Auxiliar na locomoção;
- Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa;
- Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.

PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ministrar aulas para alunos de AEE, EEE, Sala de Recursos e etc;

Identificar as necessidades educacionais especiais para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos pedagógicos e práticas alternativas, adequados aos atendimentos das mesmas, bem como trabalhar em equipe;

Promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos; programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recurso pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; produzir matérias didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; estabelecer a articulação com os professores das salas de aula e com os demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o

desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como as parcerias com áreas Intersetoriais; Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento

MONITOR – CAEME

Participam de ações que abrangem desde produção de materiais a participação em projetos desenvolvidos pela equipe do CAEME. Auxilia e participa das discussões e estudos referentes a inclusão e acessibilidade do público-alvo da educação especial. Com isso, estratégias são pensadas, assim como ações que visam atender diretamente todos estudantes.

Atendimento e orientação a comunidade, discentes, docentes e técnicos-administrativos; auxílio aos estudantes com deficiência no uso das tecnologias assistivas disponíveis na sala;

Realiza atividades/projetos com os alunos.

Acompanhamento dos estudantes público-alvo da educação especial em sala de aula que necessitem de um apoio na realização de suas atividades acadêmicas diárias - O monitor e o estudante contam com apoio da equipe do CAEME, desenvolvendo maneiras, caminhos e saídas para a efetivação da aprendizagem.

Realiza produção e adaptação de diversos materiais para os alunos de Educação Especial, inclusive em braille, alto relevo, ampliados ou em áudio e etc.

Realiza o trabalho de acompanhamento e auxílio dos estudantes com deficiência com apoio da equipe do CAEME, desenvolvendo maneiras, caminhos para a efetivação da aprendizagem. Além disso, auxilia nas atividades acadêmicas do estudante, possibilitando que haja melhor aprendizagem no decorrer do curso.

MÉDICO DO TRABALHO

ESCOLARIDADE EXIGIDA- Graduação em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares.
2. Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares.
3. Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos.
4. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais.
5. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses.
6. Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicodietéticas e ministrar tratamentos preventivos.
7. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor.
8. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros.
9. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
11. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MÉDICO AUDITOR

Atribuições:
- Avaliar custo e adequação de contas e serviços prestados por instituições públicas e privadas.
- Realizar auditoria em todo o sistema hospitalar e de saúde para verificar quais os reais custos envolvidos em cada tratamento, e se o orçamento despendido é suficiente.
- Analisar se os recursos financeiros estão sendo bem utilizados e, com isso, evita irregularidades.
- Fazer exames periciais e analíticos, além de verificar se um elaboração de contratos;
- Avaliar de documentos, registros e relatórios, verificando se batem com os indicadores gerenciais;
- Monitorar as internações e outras atividades médicas;
- Analisar a pertinência técnica de uma atividade médica conforme evidências na literatura científica;
- Buscar a qualidade da assistência à saúde de maneira sustentável ao sistema.

OFICINEIRO DO CRAS

Profissional que atuará no Cento de Referência de Assistência Social (CRAS). Demanda escolaridade mínima em nível médio de ensino.

Atribuições :

Realizar planejamento das oficinas, desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento.

Avaliar o desempenho dos atendidos.

Desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos, com a equipe do CRAS.

ORIENTADOR SOCIAL: Profissional que compõe as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Demanda escolaridade de nível superior em Pedagogia, Psicologia ou Assistência Social e tem como principal objetivo a execução de trabalhos sociais e educativos com jovens e seus familiares.

Atua em projetos que envolvem crianças e adolescentes, na sua maioria, inseridos em situação de vulnerabilidade social.

Realiza de abordagens externas.

Participa em reuniões de planejamento e atividades.

Avaliação do trabalho com a equipe.

Assegura a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social.

Desenvolve atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade

Apoia na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.

PSICOTERAPEUTA

Processos psicoterapêuticos, Teoria psicanalítica (Contribuições de Freud), Contribuições de Melaine Klein, Contribuições de Bion, Psicoterapia Psicodinâmica breve, Aspectos centrais do Processo Psicoterápico nos diversos transtornos, As terapêuticas integradas. Perspectivas antropológicas da sexualidade humana.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde na comunidade.
Realizar planejamento das ações que norteiam os procedimentos em Vigilância Sanitária, possibilitando a Gestão Plena de Atenção Básica, bem como a pactuação das ações de alta e média complexidade.

Programar atividades em Vigilância Sanitária em alimentos, cosméticos, medicamentos e correlatos, água para o consumo humano, radiações ionizantes e demais produtos e serviços de saúde.
Participar da normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde de alimentos de origem animal nas instituições e empresas públicas e privadas.
Programar e efetuar visitas domiciliares, seguindo plano preparado e de acordo com a rotina do serviço e as peculiaridades de cada caso, e difundir noções gerais de saúde e saneamento.
Inspecionar os estabelecimentos comerciais, feiras, bares e outros, adentrando no local para verificar a higiene.
Investigar os casos e surtos relacionados ao uso de alimentos, produtos e serviços de saúde e de interesse à saúde.
Analisar processos com obrigatoriedade de registro de alimentos junto a Anvisa.
Participar da elaboração de planos e/ou projetos de contingência de agravos.
Participar e acompanhar o programa de controle de infecção em serviços de saúde.
Inspecionar empresas fabricantes de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, medicamentos, saneamento e farmácias.
Adotar medidas sanitárias pertinentes, frente ao recebimento de laudos laboratoriais.
Realizar coleta de amostras laboratoriais e inspeções do Programa Estadual Leite das Crianças.
Regular a produção e comercialização de alimentos, no âmbito municipal, obedecendo aos padrões estabelecidos pelas legislações federal e estadual vigente.
Participar de reuniões, treinamentos e web conferências promovidas pelo Estado do Paraná.
Realizar ações de vigilância ambiental como: coleta e analise de água para consumo humano, como determinado pela Portaria 518/MS, investiga os acidentes com animais peçonhentos e efetua a identificação dos mesmos.
Realizar palestras e visitas domiciliares, bem como verifica cemitérios e borracharias para controle e prevenção de uma possível infestação pelo mosquito Aedes Aegypti.
Fiscalizar e controlar as atividades desenvolvidas nos ambientes de trabalho, que direta ou indiretamente ocasione ou possam vir a ocasionar risco ou dano à saúde, à vida ou à qualidade de vida.
Informar aos trabalhadores e as entidades sindicais quando solicitado, da situação de saúde e das condições de risco no ambiente de trabalho.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde animal.
Realizar planejamento das ações que norteiam os procedimentos do Serviço de Inspeção Municipal.
Participar da normalização, fiscalização e no controle do abate, fabricações e manipulação de

alimentos de origem animal nas instituições e empresas públicas e privadas.
Coordenar e orientar os trabalhos, bem como realizar os levantamentos analíticos, relativos à transmissão de doenças veiculadas por animais domésticos (Zoonoses) ou pelos alimentos produzidos a partir de produtos de origem animal, com origem desconhecida (clandestinos) e sem a devida inspeção pelo órgão fiscalizador;
Colaborar com outros profissionais afins, para a identificação de surtos veiculados por alimentos contaminados, que causem baixas hospitalares, sejam veiculados por produtos de origem animal, ou através de manipuladores portadores;
Realizar as vistorias periódicas nos estabelecimentos que produzem alimentos, orientando, quando necessário, visto que as orientações não foram seguidas, no que diz respeito às condições de higiene do estabelecimento, seus utensílios ou manipuladores de alimentos;
Lavrar intimações, notificações e autos de infração no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal SIM, fazendo uso da legislação vigente;
Prestar assistência técnica aos criadores municipais (de diferentes espécies), no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica;
Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, especialmente a de animais de pequena produção, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;
Instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária;
Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, se responsabilizando tecnicamente pela Inspeção Municipal;
Adequar o Serviço de Inspeção Municipal a fim de compatibilizar com a legislação Estadual e Federal;
Conduzir veículo da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade.
Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas.
Planejar atividades agropecuárias.
Promover organização, extensão e capacitação rural.
Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária.
Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal de Barrinha

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EVENTO (LRF, art. 16, *caput*)		DESCRIÇÃO DO EVENTO
X	Criação	**CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS**
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

Origem dos Recursos (LRF, art.17, § 1º)		Indicação da Legislação Orçamentária	
X	Previsão Orçamentária Inicial	PPA – Plano Plurianual	Lei nº 2.668/2021
X	Crédito Adicional	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº 2.691/2021
	Superávit exercício anterior	LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº 2.711/2021
	Excesso arrecadação		

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADOS - (LRF, art. 16, § 2º): A teor dos diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando para tal, os documentos que o instrui, cuja premissa e metodologia estão fundamentados da seguinte forma:

- Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar, foi tomada por base a previsão integral de receita para o respectivo exercício, não se computando déficit financeiro do exercício anterior, com despesa estimada para 06 meses.
- Com relação aos dois exercícios subsequentes foram computadas integralmente por 12 meses despesas decorrentes da continuidade das novas ações acrescidas de eventuais reajustes somados a eventuais alterações.

* Valores expressos em reais

DESCRICAO	2022	2023	2024
(A) Superávit/Déficit Financeiro do exerc. anterior*	-	-	-
(B) Receita prevista e esperada no ano*	113.963.000,00	114.258.000,00	119.535.000,00
(C) Disponib. Financ. p/ desp. fixadas no orçamento*	113.963.000,00	114.258.000,00	119.535.000,00
(D) Custo da Nova Despesa no exercício	711.402,41	1.565.085,30	1.721.593,83
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,63%	1,37%	1,44%
(C/B) Estimativa do impacto financeiro %	0,63%	1,37%	1,44%

Barrinha, aos 13 de junho de 2.022.

Contador Informante: FERNANDO ÀLVARO GONÇALVES

Ass:_____

DESPACHO ADMINISTRATIVO – (LRF, art. 16, inciso I): Visto. De acordo com o presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faz parte integrante a declaração abaixo (art. 16, inciso II, da LRF), reputando cumpridas as formalidades legais.

Barrinha, aos 13 de junho de 2.022.

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal:

DECLARACAO – (LRF, art. 16, inciso II): Na qualidade de ordenador de despesa, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa, e possui compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Barrinha, aos 13 de junho de 2.022.

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal: